

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2025-DPE/MA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO o qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio designado(a) nos termos da Portaria nº 2377-DPGE/2024, publicada no DOE e juntada ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, autorizada no Processo Eletrônico n. 90004/2025, será regida pela Lei n. 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

> DATA: 31 de março de 2025, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 09:00 horas (nove horas) - horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

VALOR ESTIMADO: R\$: 299.120,00 (duzentos e noventa e nove mil cento e vinte

reais)

VIGÊNCIA INICIAL: 12 (Doze) meses.

1. DO OBJETO

- 1.1. Formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de livros, incluindo editoração, encadernação, desenvolvimento de projeto gráfico, emissão de ficha catalográfica, bem como revisão ortográfica e gramatical conforme especificações, quantidades e demais condições do Termo de Referência, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.
- 1.2. A licitação é formada por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, e julgada de forma global.
- 1.3. Cada item deverá ser discriminado na propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.
- 1.3.1. Os preços individuais dos itens deverão observar os valores máximos estabelecidos pela Administração, sob pena de desclassificação.
- 1.4. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 1.5. O critério de julgamento adotado será por preço global, conforme indicado no Termo de

Referência, cláusula 2 – DO JULGAMENTO.

- 1.6. Recursos Orçamentários, conforme artigo 17 do Decreto Federal 11.462/2023, "A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.".
- 1.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.1.2 A obtenção do benefício de Micro Empresa /EPP e equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.6 Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, exceto no caso do sub.item 4.9 do Termo de Referência;

- 2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;
- 2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.
- 2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10 O disposto no item 2.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante

de empresa que preste assessoria técnica.

2.13 Pessoas jurídicas reunidas m consórcio conforme justificativa constante no item 8.5 do Termo de Referencia.

3. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação conforme exigido no Anexo I Termo de Referência, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2.1 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o SISTEMA para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada e os documentos de habilitação. Após o início da Sessão a proposta e os documentos de habilitação não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados.
- 3.2.2 Por ocasião do envio da PROPOSTA, o LICITANTE deverá declarar, em campo próprio do SISTEMA, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, sob pena de o sistema não reconhecer o direito previsto na LC 123/2006.
- 3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item, sendo toda responsabilidade do licitante que assinalar;

- 3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.2 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta:
- 3.10.3 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.2 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.3 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. Valor unitário e Global do(s) item(ns);
- 4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.1.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para cada item do Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;
- 4.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.1.5 A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 4.1.6 Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, **que deixarem de cotar todos os itens do grupo** ou as que desatendam às exigências deste edital.
- 4.1.7 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete a planilha poderá ser adequada.
- 4.1.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.1.9 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 4.1.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.1.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.1.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.1.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

- 5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5 O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço Global, com diferença mínima de 0,75%.
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75%(setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.
- 5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.11.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.12 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para

divulgação.

- 5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.15.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.16.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.16.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.16.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;
- 5.16.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto nº 11.430/2023;
- 5.16.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.18 O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e habilitação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação.
- 5.19 DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL a ser encaminhada através da opção "enviar anexo" no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, devendo atender o disposto no Item 3. Especificações dos Serviços e Quantidde, Anexo I do Termo de Referência, bem como seguir o "Modelo de Proposta" Anexo III do Termo de Referência, devendo conter ainda:
- a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;
- b) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.19 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 5.20 Não serão admitidas alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no SISTEMA, conforme previsto neste Edital.
- 5.21 A proposta de preços ajustada e os documentos técnicos (se houver) serão encaminhados à área técnica competente da DPE, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta, habilitação/inabilitação da licitante.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta que:

- 6.6.1 Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.6.7 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.6.8 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE HABILITAÇÃO

- 7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2.2. Microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

- 7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 7.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971</u>.
- 7.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

7.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- 7.3.6. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de

execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

- 7.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.
- 7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 7.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.
- 7.4.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 7.4.4.1 No caso do licitante classificado em mais de um Item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias, por item;
- 7.4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1°).
- 7.4.5.1 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6°);
- 7.4.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 5.

- 7.5.1 Será exigido da licitante Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso:
- 7.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor:
- 7.7 A habilitação poderá será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.9 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de

assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

- 7.10 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.11 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %(trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.12 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.13 A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **03 (três) horas**, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).
- 7.15 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.16 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.16.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em

momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

- 7.16.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4º</u>):
- 7.18 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.19 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.20 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015; art. 42 da Lei Complementar 123/2006).

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não é admitida a subcontratação do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência e no Contrato, na forma do sub.item 6.1 do termo de Referência.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 9.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.4.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.ma.def.br.
- 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.
- 11. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO
- 11.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.
- 11.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 11.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 11.4 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 11.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 11.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 11.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- 11.4.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 11.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 11.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 11.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 11.7 O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante da DPE.
- 11.7.1 O fiscal do contrato deverá:
- 11.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.
- 11.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.
- 12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

- 12.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, não sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação
- 12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br
- 13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 14.1 A empresa deverá apresentar garantia continuada dos serviços durante o período de vigência do contrato, manutenção, reparo ou substituição de peças sem nenhum custo para a Defensoria.
- 14.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia dos serviços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta de Contrato, anexos a este Edital.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

- 16.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 16.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 16.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.7 Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame e dos que mantiveram sua proposta original.

17 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- 17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 17.2.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 17.2.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- 17.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 17.3.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 17.3.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 17.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 17.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 17.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 17.5.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 17.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 As empresas com sede no Estado do Maranhão deverão assegurar reserva de vagas para detentos e egressos do sistema penitenciário de acordo com o art. 3º da Lei Estadual nº 9.116, de 11 de janeiro de 2010, alterada pela Lei nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014, na seguinte proporção:
- 18.1.1 5% (cinco por cento) das vagas, quando da contratação de vinte ou mais trabalhadores;
- 181.2 Uma vaga, quando da contratação de seis a dezenove trabalhadores;
- 18.1.3 A reserva de vagas será exigida da proponente vencedora, quando da execução do contrato.
- 18.1.4 A inobservância das regras previstas nesta Lei acarreta quebra de cláusula contratual e implica a possibilidade de rescisão indireta da Administração Pública, além das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e Lei Estadual nº 9.579/2012.
- 18.2 As empresas com sede no Estado do Maranhão também deverão assegurar reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica em percentual mínimo de 5% das vagas, nos contratos com quantitativos mínimos de vinte e cinco colaboradores, nos termos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 38.908/24.
- 18.2.1 A inobservância das regras previstas neste Decreto acarreta quebra de cláusula contratual e implica a possibilidade de rescisão indireta da Administração Pública, além das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e no próprio Decreto Estadual nº 38.908/24.
- 18.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 18.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 18.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF
- 18.6A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.9Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.
- 18.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.11Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas

(PNCP), <u>www.compras.gov.br</u> e endereço <u>https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes.</u>

18.13 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por esta Comissão por meio eletrônico, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br

18 14 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

18.14.1 - ANEXO I - Termo de Referência e anexos;

18.14.2 - ANEXO II - Minuta da Ata SRP

18.14.3 - ANEXO III - Minuta do Contrato.

São Luís-MA, em 13 de março de 2025. Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº XXXXXX PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025- SRP - CPC/DPE ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: xxxx

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 008202950001/42, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr. Gabriel Santana Furtado Soares, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. Xxx e no RG nº.xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº xx/2024, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo nº 0001199.110000931.0.2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber) e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de livros, incluindo editoração, encadernação, desenvolvimento de projeto gráfico, emissão de ficha catalográfica, bem como revisão ortográfica e gramatical conforme especificações, quantidades e demais condições do Termo de Referência , anexo I do edital da Licitação nº/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CNPJ:

Endereco:

Telefone: E-mail:

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Especificações	Und	Qtd	V.Unt.R\$	V.Total R\$
Valor Global R\$					

3.1. CADASTRO DE RESERVA (art. 82, § 5º inciso VI da Lei nº 14.133.2021)

- 3.1.1. Faz parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(s) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais COMPRASNET, transcritas abaixo:
- 3.2.1.1 Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)								
Classif. Item ESPECIFICAÇÕES Marca/Modelo Unid. Quantidade Valor Unit.R\$ Prazo garantia ou validade								

3.2.1.2 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)								
Classif. Item ESPECIFICAÇÕES Marca/Modelo Unid. Quantidade Valor Unit.R\$ Prazo garantia ou validade								

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão

pelo fornecedor.

- 4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5 A Unidade Demandante da DPE/MA será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a comprovação motivada da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.
- 4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E REAJUSTE

- 5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
- 5.4.2.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

- 5.4.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.5.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- 5.5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5.6 Caberá reajustamento da presente Ata de Registro de Preços, a pedido da empresa, com base no IPCA acumulado do dos últimos 12 meses, contados da publicação da ATA no PNCP, conforme Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.
- 5.70s preços registrados poderão ser alterados no Termo de Referência e no Contrato.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Contrato.
- 6.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 7.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

xxxxxxxx

Defensor Público Geral do Estado do Maranhão **Órgão Gerenciador**: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Representantes Legais:

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696 CNPJ:00.820.295/0001-42 / - https://defensoria.ma.def.br / cpldpe@ma.def.br -

0171583v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 13/03/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do <u>Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.</u>



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <u>Validar Documento</u> informando o código verificador **0171583** e o código CRC **37711CBD**.



TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40° da Lei n.º 14.133/2021, § 1° O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6° desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0000559.110000938.0.2025
Tipo:	Licitatório: Sistema de Registro de Preço (SRP)
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DMP /Divisão de Material e Patrimônio
E-mail:	material@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747
Material /Serviço:	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de livros, incluindo editoração, encadernação, desenvolvimento de projeto gráfico, emissão de ficha catalográfica, bem como revisão ortográfica e gramatical.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste processo a formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de livros, incluindo editoração, encadernação, desenvolvimento de projeto gráfico, emissão de ficha catalográfica, bem como revisão ortográfica e gramatical. Os serviços destinam-se a atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições, quantidades e exigências descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

2. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 2.1. Sugerimos a adoção da modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, com características do Sistema de Registro de Preços, conforme a Lei 14.133/21, bem como o Decreto nº 11.462/23 e decreto Estadual nº 38.136/2023, que regulamentam o sistema de registro de preços para contratações de bens e serviços na Administração Pública.
- 2.2. Para avaliação e regulamentação das propostas, será utilizado como critério o menor preço global.
- 2.2.1 A contratação de um único fornecedor para todos os itens pertencentes ao grupo facilita a coordenação e logística de produção e entrega. Essa abordagem garante que os produtos sejam

entregues de forma simultânea, dentro dos prazos estabelecidos e com qualidade uniforme, reduzindo riscos de atrasos ou inconsistências. Além disso, a centralização do fornecimento permite um controle mais eficiente sobre a execução contratual e melhora o monitoramento do cumprimento das condições previstas no contrato.

- 2.2.2 A adoção do menor preço global garante a padronização dos itens, evitando variações de cores, acabamentos ou modelos que comprometam a uniformidade visual, assegurando consistência e melhor atendimento às necessidades da Administração.
- 2.3. A adoção da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, visando a formalização de Ata de Registro de Preços, faz-se viável em decorrência da possibilidade de parcelamento da entrega do serviço de impressão, podendo ser feita a contratação conforme as necessidades da instituição, proporcionando uma economicidade dos recursos públicos.

3. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos serviços ofertados, incluindo informações sobre o processo de impressão, tipo de papel, acabamento, formato, projeto gráfico e demais características que permitam uma análise clara e precisa para aceitação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADE

4.1. Os objetos deste TR devem estar em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesse instrumento, nos termos do ANEXO I.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Subcontratação

6.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

6.2. Garantia da contratação

6.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Da entrega, recebimento e aceitabilidade.

7.1.1. Da apresentação da amostra.

- 7.1.2. A exigência de apresentação de amostras permite à Administração avaliar a qualidade dos serviços de impressão, acabamento e demais características técnicas, a fim de assegurar que os livros atendam aos padrões esperados. Essa medida visa alinhar as expectativas entre o fornecedor e o órgão, garantindo que os serviços sejam executados em estrita conformidade com as especificações técnicas previstas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Art. 41, inciso II.
- 7.1.3. Antes da emissão da ordem de fornecimento, o fiscal do contrato solicitará a apresentação de amostras, observando as seguintes diretrizes:
- 7.1.4. Após a assinatura do contrato, o fiscal enviará por e-mail o projeto do livro A ser impresso e formalizará a solicitação das amostras. A empresa contratada deverá encaminhar as amostras físicas em conformidade com as especificações do objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
- 7.1.5. Após a aprovação das amostras físicas, será emitida a ordem de fornecimento para entrega do objeto contratado.
- 7.1.6. O prazo de entrega dos livros impressos é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, que será enviada para o e-mail do fornecedor.
- 7.1.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 7.1.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de

prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 7.1.9. A contratada deverá realizar a entrega dos livros impressos em perfeitas condições, sem avarias, no local determinado, em dias de expediente normal, no seguinte endereço: Av Junior Coimbra, s/n Bairro: Jardim Renascença II, CEP: 65075-696 São Luís/MA, de Segunda à Sexta-feira, das 08:30h às 11:00h e das 14:00 às 16:00h.
- 7.1.10. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do Contratado.
- 7.1.11. A contratada deverá entregar os livros impressos conforme as necessidades e solicitações, sempre a observar as especificações, preços do que fora proposto e contratado.
- 7.1.12. Em caso de transporte por empresa terceirizada, o mesmo não exclui a contratada das responsabilidades civil nem ético-profissional referente a toda e qualquer inconformidade que venha a ser identificada no decorrer da entrega do objeto contratado.
- 7.1.13. A simples entrega do objeto não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade:
- 7.1.14.1. **Provisoriamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, a fim de verificar o material de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.
- 7.1.14.2. **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do material.
- 7.1.15. Os livros serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações (ANEXO I) constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.16. Os livros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.18. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.19. O recebimento provisório e definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.1.20. A contratada se responsabiliza pela qualidade dos livros impressos, obrigando-se a substituir, sem qualquer ônus para a Contratante, aqueles que apresentarem vícios de fabricação, tais como erros de impressão, defeitos no acabamento, má qualidade do papel ou qualquer outra divergência em relação às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

7.2. PRAZO DE GARANTIA

- 7.2.1. A contratada garante que os livros impressos estarão livres de defeitos de fabricação, tais como erros de impressão, falhas na encadernação, má qualidade do papel, cores fora do padrão, manchas, riscos ou qualquer outro defeito que comprometa a qualidade do produto final, por um período mínimo de 3 (três) meses a contar da data de recebimento dos materiais pelo Contratante.
- 7.2.2 Caso seja constatado qualquer defeito durante o período de garantia, a contratada se compromete a substituir os livros defeituosos por outros novos e perfeitos, no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos a contar da notificação formal do Contratante.
- 7.2.3 Todas as despesas decorrentes da substituição, incluindo frete e seguro, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 8.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. A DPE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Sr. ALISON DO AMARANTE BASTOS, representante da DPE, daqui por diante denominado simplesmente FISCAL, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.
- 8.7. O gestor do contrato a Srª YÊDA CARVALHO RODRIGUES emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.
- 8.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/21, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.10. Extinção contratual.

- 8.10.1. A extinção contratual poderá ser:
- 8.10.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137, I, II, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei de nº 14.133/2021.
- 8.10.1.2. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º, I, II, III e V, do artigo 137 da mesma lei.
- 8.10.1.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do artigo 137, observarão as seguintes disposições do § 3º do mesmo artigo.
- 8.10.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.
- 8.10.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 8.10.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

8.11. DA VIGÊNCIA

- 8.11.1. **Da Ata de Registro de Preço:** o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art.84, Lei 14.133/21);
- 8.11.2. **Do contrato:** o contrato decorrente da ata de registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9. REAJUSTE DE PREÇO

- 9.1. Os preços estabelecidos no início do contrato serão fixos e não sofrerão reajuste durante o período de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas. Contudo, poderá haver reajuste para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em situações excepcionais, como casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou acontecimentos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, que tornem inviável a execução do contrato conforme originalmente acordado. Em qualquer circunstância, deverá ser respeitada a alocação objetiva de riscos prevista no contrato, conforme disposto no Art. 124, II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pela Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):R = V (I Iº) / Iº, onde: R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;

- lº = índice inicial refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 9.3. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
- 9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme o objeto do ANEXO I.
- 10.2. Permitir acesso a informações necessárias para a execução do serviço, como: arquivos digitais em formato compatível, especificações técnicas, instruções de layout e qualquer outro material relevante.
- 10.3. Receber provisoriamente os livros impressos, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência.
- 10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais com as especificações (ANEXO I) constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.5. Notificar, por escrito, à empresa a ocorrência de eventuais imperfeições nos livros impressos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição.
- 10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 10.7. A Contratante terá direito a acompanhar o processo de produção dos livros, podendo solicitar provas de impressão, relatórios de produção e demais documentos que comprovem a conformidade do serviço com as especificações contratadas, permitir visitas às suas instalações para acompanhamento do processo, desde que agendadas previamente.
- 10.8. Atestar o recebimento dos materiais referentes à Nota Fiscal, bem como efetuar o pagamento desta nas condições e preços pactuados.
- 10.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.10. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Substituir ou reimprimir os livros que apresentarem defeitos de impressão, encadernação ou qualquer outra irregularidade que comprometa a qualidade do produto final, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.
- 11.2. Fornecer os materiais que se fizerem necessários para o perfeito comprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente.
- 11.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no ANEXO I, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender.
- 11.4. Efetuar a entrega dos livros impressos, em perfeitas condições e de acordo com as especificações técnicas e quantitativas do contrato, no prazo e local indicados pela Administração, acompanhada da nota fiscal.
- 11.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição, sempre que demandada.

- 11.6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA.
- 11.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.
- 11.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.
- 11.10. Responsabilizar-se:
- 11.10.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos materiais, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes e, ainda, por fatos que resultam em destruições ou danificações dos materiais, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.
- 11.10.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação.
- 11.10.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 11.11. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos no artigo 155 e 156 da lei 14.133/21, de modo que será avaliada a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso, conforme Anexo II.
- 12.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, serão aplicados os percentuais estabelecidos no Anexo II deste TR. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

13. PAGAMENTO.

- 13.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 13.2. Para fins de liquidação, a Divisão de Material e Patrimônio deverá verificar se a nota contém expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 13.2.1. O prazo de validade;
- 13.2.2. A data da emissão;
- 13.2.3. Os dados do contrato e do contratante;
- 13.2.4. O valor a pagar; e
- 13.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciandose o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 13.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como solicitação de pagamento e as seguintes certidões:
- 13.4.1. Certidão de Regularidade do FGTS CRF;
- 13.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- 13.4.3. Certidão Negativa de Débito Estadual;
- 13.4.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
- 13.4.5. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- 13.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 13.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço do grupo.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 299.120,00 (duzentos e noventa e nove mil cento e vinte reais)
- 15.2. Em observância os princípios legais, considerando o objeto desta aquisição, no que se refere a pesquisa de preço, a mesma foi realizada com base no Art. 23, § 1º, II e IV, lei 14.133/21.
- 15.3. A metodologia aplicada para obtenção do valor estimado da contratação se deu através da mediana dos preços obtidos.
- 15.3.1. Para a escolha dos fornecedores envolvidos na pesquisa de preço, foi utilizado como parâmetro de seleção, fornecedores habilitados cujas atividades econômicas tinham vinculação com o objeto desta aquisição.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O programa de trabalho será definido posteriormente.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio – DPE/MA, através do telefone (98) 2055-3066, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs; A DPE-MA, por intermédio da Divisão de Material e Patrimônio, que repassará à CONTRATADA as informações necessárias quanto ao fornecimento do material contratado.

São Luís-MA, em 27 de fevereiro de 2025.

YÊDA CARVALHO RODRIGUES

Assessora Junior

Divisão de Material e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Yêda Carvalho Rodrigues**, **Assessora Junior**, em 27/02/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do <u>Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.</u>



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <u>Validar Documento</u> informando o código verificador **0167585** e o código CRC **4173716A**.



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO **ANEXO I**

GRUPO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PEDIDO MÍNIMO	V.UNT	V.TOTAL
01	Impressão de Livros (Páginas internas coloridas) - Contratação de empresa para a prestação de serviços de impressão, confecção, editoração, encadernação, projeto gráfico, emissão de ficha catalográfica, revisão ortográfica e gramatical, diagramação de textos e imagens. -Capa: Formato 14x21 fechado, Duo Design - papel cartão 250g com laminação fosca, reserva de verniz e com orelhas, 4x4 cores; - Miolo: 50 a 100 paginas Páginas internas em papel couchê fosco 115g, 4x4 cores - Acabamento: brochura, costurado e colado na capa CATSER: 10049	LIVRO	1000	200	R\$ 26,06	R\$ 26.060,00
02	Impressão de Livros (Páginas internas coloridas) - Contratação de empresa para a prestação de serviços de impressão, confecção, editoração, encadernação, projeto gráfico, emissão de ficha catalográfica, revisão ortográfica e gramatical, diagramação de textos e imagens. -Capa: Formato 14x21 fechado, Duo Design - papel cartão 250g com laminação fosca, reserva de verniz e com orelhas, 4x4 cores; - Miolo: 101 a 249 paginas Páginas internas em papel couchê fosco 115g, 4x4 cores -Acabamento: brochura, costurado e colado na capa. CATSER: 10049		1000	200	R\$ 48,97	R\$ 48.970,00

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

03	Impressão de Livros (Páginas internas coloridas) - Contratação de empresa para a prestação de serviços de impressão, confecção, editoração, encadernação, projeto gráfico, emissão de ficha catalográfica, revisão ortográfica e gramatical, diagramação de textos e imagens. -Capa: Formato 14x21 fechado, Duo Design - papel cartão 250g com laminação fosca, reserva de verniz e com orelhas, 4x4 cores; - Miolo: 250 a 500 paginas Páginas internas em papel couchê fosco 115g, 4x4 cores - Acabamento: brochura, costurado e colado na capa CATSER: 10049	LIVRO	1000	200	R\$ 88,36	R\$ 88.360,00
04	Impressão de Livros (Páginas internas em preto e branco) - Contratação de empresa para a prestação de serviços de impressão, confecção, editoração, encadernação, projeto gráfico, emissão de ficha catalográfica, revisão ortográfica e gramatical, diagramação de textos e imagens. -Capa: Formato 14x21 fechado, Duo Design - papel cartão 250g com laminação fosca, reserva de verniz e com orelhas, 4x4 cores; - Miolo: 50 a 100 paginas Páginas internas em papel couchê fosco 115g, 1x1 cores - Acabamento: brochura, costurado e colado na capa. - CATSER: 10049	LIVRO	1000	200	R\$ 19,35	R\$ 19.350,00



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	Impressão de Livros (Páginas internas em preto e branco)					
	- Contratação de empresa para a prestação de serviços de impressão, confecção, editoração, encadernação, projeto gráfico, emissão de ficha catalográfica, revisão ortográfica e gramatical, diagramação de textos e imagens.					
05	-Capa: Formato 14x21 fechado, Duo Design - papel cartão 250g com laminação fosca, reserva de verniz e com orelhas, 4x4 cores;	LIVRO	1000	200	R\$ 45,61	R\$ 45.610,00
	 Miolo: 101 a 249 paginas Páginas internas em papel couchê fosco 115g, 1x1 cores Acabamento: brochura, costurado e colado na capa. CATSER: 10049 					
	Impressão de Livros (Páginas internas em preto e branco)					
06	 Contratação de empresa para a prestação de serviços de impressão, confecção, editoração, encadernação, projeto gráfico, emissão de ficha catalográfica, revisão ortográfica e gramatical, diagramação de textos e imagens. Capa: Formato 14x21 fechado, Duo Design - papel cartão 250g com laminação fosca, reserva de 	LIVRO	1000	200	R\$ 70,77	R\$ 70.770,00
	verniz e com orelhas, 4x4 cores; - Miolo: 250 a 500 paginas Páginas internas em papel couchê fosco 115g, 1x1 cores - Acabamento: brochura, costurado e colado na capa CATSER: 10049					
	VALOR TOTAL DO GRUPO ÚNICO					R\$ 299.120,00



DIVISÃO DE MATERIAL PATRIMÔNIO

ANEXO II

	TABELA DE IRREGULARIDADES							
ITEM	AÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL					
01	I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;	Advertência e/ou multa.	Lei nº 14.133/21					
02		Impedimento de licitar e contratar no prazo de1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21					
03	III - Dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de2 (dois) anos e multa.	Lei nº 14.133/21					
04	IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Impedimento de licitar e contratar no prazo del (um) ano.	Lei nº 14.133/21					
05		Impedimento de licitar e contratar no prazo de1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21					
06	VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;		Lei nº 14.133/21					
07	VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21					
08	VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	-	Lei nº 14.133/21					
09	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21					
10	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21					
11	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21					



DIVISÃO DE MATERIAL PATRIMÔNIO

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES								
ITEM	AÇÃO	OCORRÊNCIA	MEDIDA CORRETIVA						
01	I	1°	Emissão de Termo de advertência						
02	Ι	2°	Emissão de Termo de advertência ou multa 5% solo valorda fatura em desconformidade.						
03	I	3°	Multa 10% sobre o valor da fatura em desconformidade.						
04	I	4° em diante.	Multa 20% sobre o valor da fatura em desconformidade.						
05	II	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano emulta de 25% sobre o valor da fatura em desconformidade.						
06	III	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos emulta 30% sobre o valor do contrato.						
07	VII	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos emulta 30% sobre o valor do contrato.						



MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXX/2025 Processo nº 0000559.110000938.0.2025 Pregão Eletrônico nº XXX/2025 – DPE/MA ARP nº XXX/2025 – DPE/MA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO
A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa, CNPJ nº, sediada na, neste ato representada pelo titular, residente e domiciliado, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0000559.110000938.0.2025, da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- **1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de livros, incluindo editoração, encadernação, desenvolvimento de projeto gráfico, emissão de ficha catalográfica, bem como revisão ortográfica e gramatical. Os serviços destinam-se a atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições, quantidades e exigências descritas no Anexo I deste Termo de Referência.
- **1.2.** A quantidade e as especificações do serviço estão descritas no Anexo I do ETP e conforme tabela abaixo:

TABELA 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

01		UND		
	Impressão de Livros (Páginas internas coloridas)			
	- Contratação de empresa para a prestação de serviços de impressão, confecção, editoração, encadernação, projeto gráfico, emissão de ficha catalográfica, revisão ortográfica e gramatical, diagramação de textos e imagens.			
	-Сара:			
	Formato 14x21 fechado, Duo Design - papel cartão 250g com laminação fosca, reserva de verniz e com orelhas, 4x4 cores;			
	- Miolo: 50 a 100 paginas Páginas internas em papel couchê fosco 115g, 4x4 cores			
	- Acabamento: brochura, costurado e colado na capa.			
	- Quantidade mínima de impressão 200 und			

02		UND		
	Impressão de Livros (Páginas			
	internas coloridas)			
	- Contratação de empresa para a prestação de serviços de impressão, confecção, editoração, encadernação, projeto gráfico, emissão de ficha catalográfica, revisão ortográfica e gramatical, diagramação de textos e imagens.			
	-Capa:			
	Formato 14x21 fechado, Duo Design - papel cartão 250g com laminação fosca, reserva de verniz e com orelhas, 4x4 cores;			
	- Miolo: 101 a 249 páginas			
	Páginas internas em papel couchê fosco 115g, 4x4 cores			
	- Acabamento: brochura, costurado e colado na capa Quantidade mínima de impressão 200 und			

03		UND		
	Impressão de Livros (Páginas			
	internas coloridas)			
	- Contratação de empresa para a prestação de serviços de impressão, confecção, editoração, encadernação, projeto gráfico, emissão de ficha catalográfica, revisão ortográfica e gramatical, diagramação de textos e imagens.			
	-Capa:			
	Formato 14x21 fechado, Duo Design - papel cartão 250g com laminação fosca, reserva de verniz e com orelhas, 4x4 cores;			
	- Miolo: 250 a 500 paginas Páginas internas em papel couchê fosco 115g, 4x4 cores			
	- Acabamento: brochura, costurado e colado na capa.			
	- Quantidade mínima de impressão 200 und			
í				

04		UND		
	Impressão de Livros (Páginas			
	internas em preto e branco)			
	- Contratação de empresa para a prestação de serviços de impressão, confecção, editoração, encadernação, projeto gráfico, emissão de ficha catalográfica, revisão ortográfica e gramatical, diagramação de textos e imagens.			
	-Capa:			
	Formato 14x21 fechado, Duo Design - papel cartão 250g com laminação fosca, reserva de verniz e com orelhas, 4x4 cores;			
	- Miolo: 50 a 100 paginas Páginas internas em papel couchê fosco 115g, 1x1 cores			
	- Acabamento: brochura, costurado e colado na capa.			
	- Quantidade mínima de impressão 200 und			

05		UND		
	Impressão de Livros (Páginas internas em preto e branco)			
	- Contratação de empresa para a			
	prestação de serviços de impressão,			
	confecção, editoração, encadernação, projeto gráfico,			
	emissão de ficha catalográfica, revisão ortográfica e gramatical,			
	diagramação de textos e imagens.			
	-Сара:			
	Formato 14x21 fechado, Duo Design - papel cartão 250g com laminação			
	fosca, reserva de verniz e com orelhas, 4x4 cores;			
	- Miolo: 101 a 249 paginas			
	Páginas internas em papel couchê fosco 115g, 1x1 cores			
	- Acabamento: brochura, costurado e colado na capa.			
	- Quantidade mínima de impressão 200 und			

06			
06	Impressão de Livros (Páginas internas em preto e branco)		
	- Contratação de empresa para a prestação de serviços de impressão, confecção, editoração, encadernação, projeto gráfico, emissão de ficha catalográfica, revisão ortográfica e gramatical, diagramação de textos e imagens.		
	-Сара:		
	Formato 14x21 fechado, Duo Design - papel cartão 250g com laminação fosca, reserva de verniz e com orelhas, 4x4 cores;		
	- Miolo: 250 a 500 paginas		
	Páginas internas em papel couchê fosco 115g, 1x1 cores - Acabamento: brochura, costurado e colado na capa.		
	- Quantidade mínima de impressão 200 und		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico SRP nº DPE/MA, à ARP nº, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Subcontratação

3.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Da entrega, recebimento e aceitabilidade.

4.1.1. Da apresentação da amostra.

- 4.1.2. A exigência de apresentação de amostras permite à Administração avaliar a qualidade dos serviços de impressão, acabamento e demais características técnicas, a fim de assegurar que os livros atendam aos padrões esperados. Essa medida visa alinhar as expectativas entre o fornecedor e o órgão, garantindo que os serviços sejam executados em estrita conformidade com as especificações técnicas previstas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Art. 41, inciso II.
- 4.1.3. Antes da emissão da ordem de fornecimento, o fiscal do contrato solicitará a apresentação de amostras, observando as seguintes diretrizes:

- 4.1.4. Após a assinatura do contrato, o fiscal enviará por e-mail o projeto do livro A ser impresso e formalizará a solicitação das amostras. A empresa contratada deverá encaminhar as amostras físicas em conformidade com as especificações do objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
- 4.1.5. Após a aprovação das amostras físicas, será emitida a ordem de fornecimento para entrega do objeto contratado.
- 4.1.6. O prazo de entrega dos livros impressos é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, que será enviada para o e-mail do fornecedor.
- 4.1.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 4.1.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.1.9. A contratada deverá realizar a entrega dos livros impressos em perfeitas condições, sem avarias, no local determinado, em dias de expediente normal, no seguinte endereço: Av Junior Coimbra, s/n Bairro: Jardim Renascença II, CEP: 65075-696 São Luís/MA, de Segunda à Sexta-feira, das 08:30h às 11:00h e das 14:00 às 16:00h.
- 4.1.10. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do Contratado.
- 4.1.11. A contratada deverá entregar os livros impressos conforme as necessidades e solicitações, sempre a observar as especificações, preços do que fora proposto e contratado.
- 4.1.12. Em caso de transporte por empresa terceirizada, o mesmo não exclui a contratada das responsabilidades civil nem ético-profissional referente a toda e qualquer inconformidade que venha a ser identificada no decorrer da entrega do objeto contratado.
- 4.1.13. A simples entrega do objeto não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade:
- 4.1.14.1. **Provisoriamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, a fim de verificar o material de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.
- 4.1.14.2. **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do material.
- 4.1.15. Os livros serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações (ANEXO I) constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 4.1.16. Os livros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.1.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 4.1.18. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 4.1.19. O recebimento provisório e definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 4.1.20. A contratada se responsabiliza pela qualidade dos livros impressos, obrigando-se a substituir, sem qualquer ônus para a Contratante, aqueles que apresentarem vícios de fabricação, tais como erros de

impressão, defeitos no acabamento, má qualidade do papel ou qualquer outra divergência em relação às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

4.2. PRAZO DE GARANTIA

- 4.2.1. A contratada garante que os livros impressos estarão livres de defeitos de fabricação, tais como erros de impressão, falhas na encadernação, má qualidade do papel, cores fora do padrão, manchas, riscos ou qualquer outro defeito que comprometa a qualidade do produto final, por um período mínimo de 3 (três) meses a contar da data de recebimento dos materiais pelo Contratante.
- 4.2.2 Caso seja constatado qualquer defeito durante o período de garantia, a contratada se compromete a substituir os livros defeituosos por outros novos e perfeitos, no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos a contar da notificação formal do Contratante.
- 4.2.3 Todas as despesas decorrentes da substituição, incluindo frete e seguro, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. A DPE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Sr. ALISON DO AMARANTE BASTOS, representante da DPE, daqui por diante denominado simplesmente FISCAL, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.
- 5.7. O gestor do contrato a Srª YÊDA CARVALHO RODRIGUES emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.
- 5.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/21, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.10. Extinção contratual.

- 5.10.1. A extinção contratual poderá ser:
- 5.10.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei de nº 14.133/2021.

- 5.10.1.2. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º, I, II, III e V, do artigo 137 da mesma lei.
- 5.10.1.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do artigo 137, observarão as seguintes disposições do § 3º do mesmo artigo.
- 5.10.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.
- 5.10.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

5.11. DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$... (... reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.	Os	recursos	necessários	ao	pagamento	das	despesas	inerentes	a es	ste c	contrato	correrão	а	cargo	da
Ativi	dad	e UG:	Programa	a de	e Trabalho n ^o	٠	Ele	emento de	Desr	oesa	a:	e FR:			

CLÁUSULA OITAVA- DO REAJUSTE DE PREÇO

- 8.1. Os preços estabelecidos no início do contrato serão fixos e não sofrerão reajuste durante o período de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas. Contudo, poderá haver reajuste para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em situações excepcionais, como casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou acontecimentos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, que tornem inviável a execução do contrato conforme originalmente acordado. Em qualquer circunstância, deverá ser respeitada a alocação objetiva de riscos prevista no contrato, conforme disposto no Art. 124, II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pela Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5° do Decreto n.º 1.054, de 1994): $R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- lº = índice inicial refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 8.3. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme o objeto do ANEXO I.
- 9.2. Permitir acesso a informações necessárias para a execução do serviço, como: arquivos digitais em formato compatível, especificações técnicas, instruções de layout e qualquer outro material relevante.
- 9.3. Receber provisoriamente os livros impressos, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência.
- 9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais com as especificações (ANEXO I) constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.5. Notificar, por escrito, à empresa a ocorrência de eventuais imperfeições nos livros impressos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição.
- 9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 9.7. A Contratante terá direito a acompanhar o processo de produção dos livros, podendo solicitar provas de impressão, relatórios de produção e demais documentos que comprovem a conformidade do serviço com as especificações contratadas, permitir visitas às suas instalações para acompanhamento do processo, desde que agendadas previamente.
- 9.8. Atestar o recebimento dos materiais referentes à Nota Fiscal, bem como efetuar o pagamento desta nas condições e preços pactuados.
- 9.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.10. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Substituir ou reimprimir os livros que apresentarem defeitos de impressão, encadernação ou qualquer outra irregularidade que comprometa a qualidade do produto final, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.
- 10.2. Fornecer os materiais que se fizerem necessários para o perfeito comprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente.
- 10.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no ANEXO I, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender.
- 10.4. Efetuar a entrega dos livros impressos, em perfeitas condições e de acordo com as especificações técnicas e quantitativas do contrato, no prazo e local indicados pela Administração, acompanhada da nota fiscal.
- 10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente

aquisição, sempre que demandada.

- 10.6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA.
- 10.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.
- 10.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.
- 10.10. Responsabilizar-se:
- 10.10.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos materiais, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes e, ainda, por fatos que resultam em destruições ou danificações dos materiais, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.
- 10.10.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação.
- 10.10.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 10.11. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos no artigo 155 e 156 da lei 14.133/21, de modo que será avaliada a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso, conforme Anexo II.
- 11.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, serão aplicados os percentuais estabelecidos no Anexo II deste TR. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- PAGAMENTO

- 12.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3° da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 12.2. Para fins de liquidação, a Divisão de Material e Patrimônio deverá verificar se a nota contém expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.2.1. O prazo de validade;
- 12.2.2. A data da emissão;
- 12.2.3. Os dados do contrato e do contratante;
- 12.2.4. O valor a pagar; e
- 12.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 12.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como solicitação de pagamento e as seguintes certidões:
- 12.4.1. Certidão de Regularidade do FGTS CRF;

- 12.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- 12.4.3. Certidão Negativa de Débito Estadual;
- 12.4.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
- 12.4.5. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- 12.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 12.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:
- 13.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 13.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.
- 13.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.
- 13.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.
- 13.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.
- 13.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
- 13.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.
- 13.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e a terceiros, sem

prejuízo das demais sanções aplicáveis.

- 13.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.
- 13.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.
- 13.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.
- 13.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 13.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:
- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.
- 13.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.
- 13.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.
- 13.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para execução dos serviços:
- a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;
- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limit e de 25% (vinte e cinco por cento) do valo r inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de de

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTAO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
Nome:	CPF nº	_
Nome:	CPF nº	

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696 CNPJ:00.820.295/0001-42 / - https://defensoria.ma.def.br / assessoriajuridica@ma.def.br -

0170703v1



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Guanaré Barbosa Borges**, **Ass. de Orientação Jurídica**, em 12/03/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do <u>Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.</u>



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <u>Validar Documento</u> informando o código verificador **0170703** e o código CRC **0836DD14**.



MAPA DE RISCOS DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedida de contratar com a Administração	Problemas na execução do contrato. Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão.	Exigir no Edital/TR documentos compatíveis com a complexidade do objeto, Verificar se a empresa possui CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, além de eventuais registros de penalidades ou ocorrências impeditivas de licitar ou contratar; Verificar se a empresa possui experiência anterior compatível com a demanda.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
ERNOS	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de ContrataçãoAnual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS INTERNOS	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazo legais	СРС	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
×	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico- operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2ª SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano deLei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Falha na entrega dos serviços contratados	Entrega dos serviços contratados em desacordo com o especificado em edital	Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) claro e realizar monitoramento contínuo	GESTOR / FISCAL		
ERNOS	Serviços prestados com qualidade inferior ao esperado	Serviços prestados não atendem aos padrões de qualidade acordados, resultando em desempenho inadequado, insatisfação do cliente, custos adicionais e/ou interrupções na prestação dos serviços	Definir claramente os padrões de qualidade esperados no contrato; Incluir especificações técnicas detalhadas e critérios de aceitação; Incluir cláusulas de garantia de qualidade e penalidades por não conformidade; Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) específicos para indicadores de qualidade, como tempo de resposta, tempo de resolução, e taxa de falhas	GESTOR / FISCAL		
RISCOS EXTERNOS	Não conformidade com leis trabalhistas	Possibilidade da empresa contratada não cumprir leis trabalhistas vigentes, o que pode acarretar para o órgão contratante os ônus legalmente cabíves devido à corresponsabilidade prevista em lei, além da possibilidade de paralisação dos serviços contratados devido à ações trabalhistas	Realizar uma avaliação detalhada dos fornecedores antes da contratação, verificando histórico de conformidade trabalhista.; Incluir critérios de conformidade trabalhista na seleção de fornecedores; Incluir cláusulas específicas de conformidade com as leis trabalhistas nos contratos; Definir claramente as responsabilidades do fornecedor em relação ao cumprimento das leis trabalhistas.	GESTOR / FISCAL		
	Acesso não autorizado a informações sensíveis	Vazamentos de informações confidenciais, perda de dados e comprometimento da segurança institucional	Políticas de segurança de TI, treinamentos de segurança, Estabelecer claramente quais informações os terceirizados podem acessar e com que nível de permissão.	GESTOR / FISCAL		
	Subcontratação ou delegação indevida da execução do contrato.	Perda de qualidade na entrega do objeto contratual; possibilidade de responsabilização dos agentes públicos envolvidos e da empresa contratada; descontinuidade do serviço público; dano/prejuízo ao erário; e retrabalho.	Adotar, como regra, a vedação à possibilidade de subcontratação (Lei 14133/21, art. 122, §2°). Nas hipóteses em que o Edital admitir a subcontratação, exigir que a Administração seja consultada primeiramente. Cetificar-se sempre de que a empresa contratada está, ela própria, executanto o contrato, salvo nas hipóteses de subcontratação autorizada.	GESTOR / FISCAL		



INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAAA

Processo n.º: 0000559.110000938.0.2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de livros, incluindo editoração, encadernação, desenvolvimento de projeto gráfico, emissão de ficha catalográfica, bem como revisão ortográfica e gramatical.

INDICADOR 01	
ITEM	IMPRESSÃO E ACABAMENTO
Finalidade	Garantir que os livros impressos atendam aos padrões de qualidade em relação à impressão, cores, encadernação e durabilidade
Metas a Cumprir	Garantir que 100% dos livros estejam em conformidade com as especificações contratuais de papel, gramatura e acabamento Reduzir para no máximo 2% o índice de exemplares com defeitos de impressão ou encadernação
Forma de Medição	Inspeção visual e técnica de amostras representativas do lote entregue
Periodicidade da verificação	A cada lote impresso e entregue
Início de Vigência	A partir da primeira entrega
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato

INDICADOR 02	
ITEM	PROJETO GRÁFICO E EDITORAÇÃO
Finalidade	Assegurar que o design e a diagramação do livro estejam alinhados com o padrão estabelecido no contrato, garantindo um produto final visualmente atrativo e funcional
Metas a Cumprir	Aprovação de 100% dos projetos gráficos e layouts antes do início da impressão
	Realização de, no máximo, 2 ajustes de layout sem impacto no cronograma final
Forma de Medição	Validação da contratante mediante análise das provas digitais e físicas
Periodicidade da verificação	Antes da impressão final de cada volume
Início de Vigência	A partir da submissão da primeira versão do projeto gráfico
Sanções Contratuais	Reimpressão do lote às custas da contratada caso o projeto gráfico final não esteja em conformidade com a versão aprovada

INDICADOR 03	
ITEM	GARANTIA
Finalidade	Assegurar que o fornecedor cumpra os termos da garantia estabelecidos no contrato, garantindo suporte adequado em caso de defeitos, imperfeições ou qualquer irregularidade que comprometa a utilização dos produtos fornecidos.
Metas a Cumprir	Menos de 2% de substituições solicitadas durante a vigência da garantia
	Garantir que os procedimentos para acionar a garantia sejam simples, claros e acessíveis ao contratante, facilitando o processo de solicitação de substituições
Forma de Medição	Verificação do cumprimento dos termos de garantia, incluindo duração, cobertura e procedimentos para acionar a garantia.
Periodicidade da verificação	Regularmente ao longo do período de garantia
Início de Vigência	A partir do recebimento dos produtos
Sanções Contratuais	Aplicação de penalidades financeiras caso os termos de garantia não sejam cumpridos ou faltar resposta adequada do fornecedor às solicitações de substituições

INDICADOR 04	
ITEM	REVISÃO ORTOGRÁFICA E GRAMATICAL
Finalidade	Garantir que os livros sejam impressos sem erros ortográficos e gramaticais, assegurando a credibilidade do conteúdo
Metas a Cumprir	Corrigir 100% dos erros identificados antes da finalização da diagramação
	Garantir um índice máximo de 0,5% de erros em livros revisados
Forma de Medição	Revisão amostral e controle de qualidade por meio de leitura crítica pós-produção
Periodicidade da verificação	Antes da liberação para impressão
Início de Vigência	Após a primeira rodada de revisão textual
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato

INDICADOR 05		
ITEM	PRODUÇÃO E ENTREGA	
Finalidade	Assegurar que os livros sejam entregues dentro do prazo acordado, evitando atrasos na distribuição e no uso dos materiais	
Meta a Cumprir	Cumprir 100% dos prazos estabelecidos no cronograma de produção e entrega	
Forma de Medição	Monitoramento de prazos conforme cronograma contratual	
Periodicidade da verificação	A cada lote entregue	
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato e definição do cronograma de entregas	
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato	



INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAAA

INDICADOR 06	
ITEM	FICHA CATALOGRÁFICA E REGISTRO BIBLIOGRÁFICO
Finalidade	Garantir que os livros tenham identificação bibliográfica adequada, conforme normas vigentes, para permitir sua correta catalogação em bibliotecas e acervos
Meta a Cumprir	Emitir a ficha catalográfica para 100% dos títulos dentro do prazo estipulado
	Garantir conformidade com as normas da ABNT e do ISBN para todos os exemplares
Forma de Medição	Conferência dos dados catalográficos e validação da conformidade normativa
Periodicidade da verificação	Antes da impressão final de cada volume
Início de Vigência	A partir da submissão do conteúdo finalizado para catalogação
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato

INDICADOR 07	
ITEM	SATISFAÇÃO
Finalidade	Avaliar a aceitação do material pelos usuários finais, garantindo que os livros atendam às expectativas quanto à qualidade, clareza do conteúdo e informação
Meta a Cumprir	Obter uma taxa mínima de satisfação de 85% entre os leitores e usuários do material
	Reduzir reclamações a, no máximo, 2% do total de exemplares distribuídos
Forma de Medição	Pesquisa de satisfação com os usuários finais e registros de reclamações
Periodicidade da verificação	Trimestralmente, durante a vigência do contrato
Início de Vigência	A partir da distribuição dos primeiros exemplares
Sanções Contratuais	Redução no valor da próxima etapa do contrato caso a satisfação do cliente esteja abaixo do índice mínimo estabelecido